

MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.285-0001-30

LEI Nº 484 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 464.033,58 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

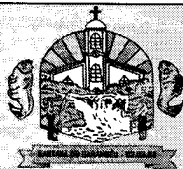
Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 464.033,58 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) destinado a contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de materiais e mão de obra para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Eunice Silva Moreira, conforme Convênio nº 1261000287/2022 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação com o Município de Santana do Garambéu/MG, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

2.03.01.12.361.0113.1.0003-122 - 4.4.90.51.00



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.285-0001-30

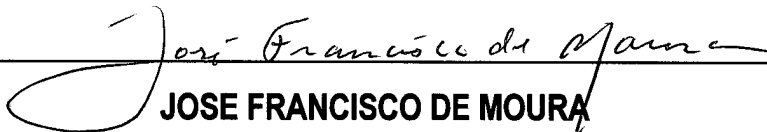
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA ----- R\$
464.033,58

Total Geral Acrescido ----- R\$
464.033,58

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso EXCESSO DE ARRECADÇÃO do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 29 de abril de 2022



JOSE FRANCISCO DE MOURA

Prefeito Municipal

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.398-20

